

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES (AS) Nº 03/2026

FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS (AS) EM PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO

FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS (AS) EM PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DE DIU

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), as normas para o processo de credenciamento de pessoa física, para atuarem como instrutores(as). Os serviços objeto deste Edital se enquadram como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 6º, XVIII, e Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021), bem como do Decreto Estadual nº 58.959/2025 e demais legislações aplicáveis, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa física, por meio de credenciamento vinculado à dispensa de licitação prevista no art. 75, IV, 'I', da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como instrutores(as), na condição de prestador(a) de serviço autônomo, para atuar no âmbito da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), especificamente na Formação de Enfermeiros(as) em Planejamento Familiar e Reprodutivo com Ênfase na Inserção do Implante Contraceptivo Subdérmico e na Formação de Enfermeiros(as) em Planejamento Familiar e Reprodutivo com Ênfase na Inserção, Revisão e Retirada de DIU.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá atender às condições previstas neste Edital e cumprir as seguintes exigências:

2.1. Dos requisitos comuns

2.1.1. Os(As) candidatos(as) devem expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

2.2. Dos requisitos específicos

Função	Requisitos
Instrutor(a) Formação de Enfermeiros(as) em	a. Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Enfermagem realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; e b. Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de residência e/ou especialização na área da Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica ou Enfermagem

Planejamento Familiar e Reprodutivo com Ênfase na Inserção do Implante Contraceptivo Subdérmico	em Ginecologia e Obstetrícia, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e c. Certificado de curso, presencial, em planejamento familiar e reprodutivo, com ênfase em inserção de implante contraceptivo subdérmico conforme a Resolução COFEN Nº 802/2026; e d. Experiência profissional comprovada, mínima de 5 anos, em assistência à saúde da mulher (Ginecologia e/ou Obstetrícia) na atenção primária e/ou secundária (ambulatórios, policlínicas, centros de saúde da mulher, entre outros) e/ou terciária (hospitais gerais, hospitais especializados, entre outros); e e. Experiência em docência ou preceptoria comprovada, no mínimo de 2 anos, na área da saúde sexual e reprodutiva; e f. Inscrição ativa no COREN e registro de especialista na área da Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia ou Enfermagem Obstétrica e Neonatal.
---	---

Função	Requisitos
Instrutor(a) Formação de Enfermeiros(as) em Planejamento Familiar e Reprodutivo com Ênfase na Inserção, Revisão e Retirada de DIU.	a. Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Enfermagem realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; e b. Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de residência e/ou especialização na área da Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Obstetrícia ou Enfermagem Obstétrica e Neonatal, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e c. Certificado de curso, presencial, em planejamento familiar e reprodutivo, com ênfase em inserção, revisão e retirada de DIU conforme a Resolução COFEN Nº 802/2026; e d. Experiência profissional comprovada, mínima de 5 anos, em assistência à saúde da mulher (Ginecologia e/ou Obstetrícia) na atenção primária e/ou secundária (ambulatórios, policlínicas, centros de saúde da mulher, entre outros) e/ou terciária (hospitais gerais, hospitais especializados, entre outros); e e. Experiência em docência ou preceptoria comprovada, no mínimo de 2 anos, na área da saúde sexual e reprodutiva; e f. Inscrição ativa no COREN e registro de especialista na área da Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Obstetrícia ou Enfermagem Obstétrica e Neonatal.

3. DO CURSO

3.1. A Formação de Enfermeiros(as) em Planejamento Familiar e Reprodutivo com Ênfase na Inserção do Implante Contraceptivo Subdérmico busca desenvolver competências técnicas, clínicas, éticas e educativas em enfermeiros(as) para atuação qualificada no planejamento familiar e reprodutivo, com ênfase na inserção, acompanhamento, manejo e retirada do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.2 A Formação de Enfermeiros(as) em Planejamento Familiar e Reprodutivo com Ênfase na Inserção, Revisão e Retirada de DIU busca formar enfermeiros/as para atuar de forma qualificada no planejamento familiar e reprodutivo aptos para inserção, revisão e retirada de DIU em Pernambuco.

3.3. O público-alvo dos cursos são enfermeiros(as) que atuam em áreas estratégicas da rede de atenção à saúde da mulher de Pernambuco.

3.4. A Formação de Enfermeiros(as) em Planejamento Familiar e Reprodutivo com Ênfase na Inserção do Implante Contraceptivo Subdérmico será realizada na modalidade presencial com carga horária total de 18 horas, sendo 12h de atividade teórica e 6 h de atividade prática.

3.5 A Formação de Enfermeiros(as) em Planejamento Familiar e Reprodutivo com Ênfase na Inserção, Revisão e Retirada de DIU será realizado na modalidade presencial com carga horária total de 40 horas, sendo 16h de atividade teórica e 24h de atividade prática.

3.6. As aulas presenciais ocorrerão nas Regiões de Saúde de Pernambuco, conforme ANEXO I.

3.7. O(A) candidato(a) a instrutor(a) poderá atuar em mais de uma turma, desde que o local e dia de realização das aulas presenciais (ANEXO I) não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no ANEXO I.

3.7. No caso de ocorrer vacância nas vagas para instrutores(as), a ESPPE poderá convocar os(as) credenciados(as) para atuarem em outras turmas, respeitando a ordem de classificação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de alinhamento pedagógico, sempre que convocado(a) pela equipe da ESPPE;
- b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela equipe da ESPPE;
- c) Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e o cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- d) Planejar, junto com a equipe pedagógica da ESPPE, o desenvolvimento das atividades práticas dos discentes do curso nos serviços da rede de saúde;
- e) Ministrar e supervisionar as atividades práticas dos discentes do curso nos serviços da rede de saúde;
- f) Planejar e acompanhar as atividades de inserção, revisão e retirada de DIU;
- g) Planejar e acompanhar as atividades de Inserção do Implante Contraceptivo Subdérmico;
- h) Apoiar tecnicamente os discentes e usuárias de saúde diante de intercorrências clínicas;
- i) Acompanhar as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional em sala de aula e nos campos de prática;
- l) Elaborar diário de classe com informações sobre as atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, nos instrumentos e prazos definidos pela equipe da ESPPE;
- m) Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada;

n) O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma presencial. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma virtual.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor pago ao (a) instrutor (a) será de R\$ 80,00 por hora/aula executada, conforme definido pelo Decreto Estadual nº 56.558, de 3 de maio de 2024.

5.2. A essa remuneração será acrescido o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

5.3. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

5.4. A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5.5. O pagamento será realizado após a entrega de todos os instrumentos escolares e de avaliação dos quais o(a) instrutor(a) e serão responsáveis pelo preenchimento.

5.6. No caso do(a) instrutor(a) ser servidor(a) estadual, o pagamento será realizado nos termos do Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024.

5.7. A contratação decorrente do presente edital será formalizada mediante assinatura de termo de prestação de serviços por tarefa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não gerando vínculo empregatício com a administração pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. **Para o perfil de INSTRUTOR(A):** o(a) candidato(a) poderá se inscrever para atuar em até 06 (seis) regiões de saúde diferentes (ANEXO I) por curso.

6.2. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <https://esppe.saude.pe.gov.br/> no período definido no ANEXO III, observando as seguintes etapas:

6.2.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esppe, o(a) candidato(a) deverá inserir *login* e senha. Caso não possua *login*, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o *login* e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

6.2.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá seus dados pessoais e fará a opção por se inscrever **como instrutor(a) de 1(um) ou nos 2(dois) cursos**.

6.2.3. Preencher e enviar a Ficha de Inscrição, com os documentos informados abaixo anexados em UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 10MB:

a) Documento de Identificação e CPF;

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;

c) Documentos relativos à avaliação curricular descritos no ANEXO IV para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do

Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso tenha.

6.3. O não cumprimento dos itens acima implicará na eliminação do(a) candidato(a).

6.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. A ESPPE/SEGTESES/SES-PE não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6.7. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.8. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido neste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

7.1. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2. O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a 30% (trinta por cento) do total das vagas, atendendo ao disposto no artigo 1º da Lei 15.142/2025.

7.2.1. A reserva das vagas somente será feita para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição.

7.2.2. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei 15.142/2025, mediante preenchimento de campo específico na Ficha de Inscrição em que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE.

7.3. O(A) candidato(a) que se declarar negro(a), preto(a) ou pardo(a), além de enviar a documentação descrita no item 6.2.3, deverá preencher, assinar e enviar Formulário de Autodeclaração, disponibilizado no ANEXO V.

7.4. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Edital de credenciamento.

7.5. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.6. A autodeclaração do(a) candidato(a) será validada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.7. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE. A heteroidentificação racial não se compõe em uma etapa do credenciamento sendo, tão somente, destinada à confirmação, ou não, de uma informação prestada por

ocasião da inscrição do(a) candidato(a).

7.8. O procedimento de heteroidentificação previsto neste edital será realizado em conformidade com a Portaria SES/PE nº 999, de 16 de dezembro de 2024, que institui a Comissão de Heteroidentificação Racial (CHR), responsável pela validação da autodeclaração racial em processos públicos de seleção e/ou credenciamento promovidos pela Esppe.

7.9. O procedimento de heteroidentificação racial ocorrerá através de entrevista virtual que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE, composta por, no mínimo, três membros, de forma remota. Será realizado, antes da homologação do resultado final, no dia, local e horários constantes no ANEXO III.

7.9.1. O procedimento de heteroidentificação racial será gravado em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias.

7.9.2. O(A) candidato(a) a reserva de vagas para pessoas negras deverá baixar, preencher, assinar e enviar o no site de inscrição o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (ANEXO VI).

7.9.3. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do procedimento e concorrerá às vagas por ampla concorrência.

7.10. O(A) candidato(a) deverá responsabilizar-se pelos equipamentos audiovisuais e conectividade com a internet.

7.11. Durante a entrevista o(a) candidato(a) deve se posicionar em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural que não interfira na qualidade de imagem.

7.12. É vedado o uso de maquiagem, óculos escuros, máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

7.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro(a), preto(a) ou pardo(a) considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (ANEXO V) quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)); e

b) O fenótipo do(a) candidato(a) verificado virtualmente pelos componentes da Comissão.

7.14. O resultado da decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no período descrito no Cronograma do credenciamento (ANEXO III).

7.15. O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da Comissão de Heteroidentificação Racial, poderá interpor recurso no período descrito no Cronograma, através do preenchimento do formulário disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez e este será analisado por uma Comissão de Heteroidentificação Racial Recursal.

7.16. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial concorrerão automaticamente às vagas por ampla concorrência.

7.17. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação concorrerá automaticamente às vagas por ampla concorrência.

7.18. A vaga reservada para pessoas negras que não for preenchida em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição ou por outros motivos administrativos ou legais, será realocada para as vagas de ampla concorrência.

7.19. Os(As) candidatos(as) que não atingirem as notas mínimas em cada etapa do processo seletivo serão eliminados(as).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado em etapa única composta por Avaliação Curricular (AC), de caráter habilitatório e classificatório. Todos os (as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos e obtiverem pontuação válida serão considerados(as) habilitados(as) e integrarão o banco de credenciados (as). A classificação servirá para definir a ordem de convocação para atuação nas atividades de ensino.

8.2. Avaliação Curricular (AC)

8.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos (as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no **item 2** deste Edital.

8.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO IV deste edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

8.2.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

8.2.4. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no item 2 deste Edital. A mesma declaração de formação não poderá ser pontuada duas vezes.

8.2.5. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional serão pontuados também itens por hora/aula, conforme ANEXO IV.

8.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo(a) responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo(a) dirigente máximo(a) da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

8.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do

documento.

8.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

8.2.10. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência em saúde, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.2.11. Qualquer informação falsa ou não passível de comprovação acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2.12. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

8.2.13. A análise da titulação por área do conhecimento e a vinculação dos programas de pós-graduação serão realizadas a partir da Tabela de Áreas do conhecimento e do resultado da Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final da Avaliação Curricular (AC).

9.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Maior nota no componente Formação da avaliação curricular;

d) Doador(a) regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;

e) Ter sido jurado(a) – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;

f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;

g) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <https://esppe.saude.pe.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à Esppe, em formulário eletrônico específico disponível no endereço: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO III.

10.2. O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o(s) item(itens) de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.

10.3. Serão admitidos pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite de inscrição, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a/os/as) candidato(a/os/as).

10.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Esppe poderá convocar o(a) credenciado(a) para assinatura do instrumento contratual, observado o cronograma de desenvolvimento dos cursos, cuja definição será de responsabilidade da instituição.

11.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita conforme a ordem de classificação, somente para turmas pactuadas, confirmadas e com equipe de instrutores(as), considerando os perfis estabelecidos.

11.3. A Esppe poderá convocar o(a) credenciado(a) durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.4. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

11.5. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de até 48 horas. No e-mail, constará o cronograma de realização da carga horária presencial da disciplina e do alinhamento pedagógico.

11.6. O(A) convocado(a) deverá enviar para o email no qual recebeu a convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identificação;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação conforme o perfil escolhido;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação conforme o perfil escolhido;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, quando for o caso.

11.7. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado(a) para o credenciamento.

11.8. No ato da convocação, o(a) candidato(a) receberá, para ciência e assinatura, o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas neste edital, não podendo haver alteração.

11.9. No caso de não preenchimento de vagas para alguma turma, para a função de instrutor(a), por falta de candidatos(as) aprovados(as), fica a ESPPE autorizada a convocar instrutores(as) aprovados(as) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas e respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

Parágrafo único: Destaca-se que a convocação prevista neste edital será realizada somente após a

confirmação da insuficiência de candidatos(as) cadastrados(as) no Edital de Cadastro de Servidores(as) para atuação nas funções de Instrutor(a), Tutor(a) e Conteudista, referentes às ações educacionais nº 05/2025.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 12.1. Cumprir com as solicitações e informações da ESPPE determinadas no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 11 deste edital.
- 12.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data e local definidos pela ESPPE;
- 12.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.
- 12.4. Dispor dos *softwares*, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- 12.5. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e/ou celular), e-mail (pessoal e institucional).
- 12.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;
- 12.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.
- 12.8. Cumprir a carga horária indicada total referente à função a qual se candidatou.
- 12.9. Entregar os relatórios, diários de classe, mapas de notas e demais instrumentos de registros necessários ao acompanhamento das turmas no prazo definido pela equipe da ESPPE.
- 12.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.
- 12.11 O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma presencial. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma virtual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos(as) instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;
- 13.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- 13.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 13.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

14. COMPROMISSO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

- 14.1. Ao participar deste processo seletivo o(a) candidato(a) reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo. Por isso, antes de encaminhar seus documentos, o(a) candidato(a) deverá conhecer e concordar com todas as regras previstas e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos e Comunicados referentes a este processo seletivo no Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESPPE (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>), e ficar atento(a) aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a

publicação do resultado final, pois poderá haver retificações no decorrer do processo.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Será descredenciado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da Esppe;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente edital terá prazo de vigência de 1 ano, a contar da data de publicação do seu resultado. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente na data estabelecida, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sistema e horário, salvo disposição em contrário.

16.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.

16.3. A desistência do(a) candidato(a) classificado(a) deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE, imediatamente, para que o serviço não sofra prejuízo. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as).

16.4. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE, respeitados os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste edital.

16.6. A comissão de heteroidentificação racial observará a paridade e formação adequada de seus membros, conforme orientações do STF e órgãos de controle.

16.7. A participação neste edital implica ciência de que se trata de credenciamento vinculado à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "I" da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Qualquer informação falsa ou inexata prestada pelo(a) candidato(a) sujeitará o mesmo às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilizações civis, administrativas e penais cabíveis.

17. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) e o Edital, contendo normas e procedimentos, estará disponível aos interessados, site: <http://esppe.saude.pe.gov.br>.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 08 de julho de 2026.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS TURMAS

FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS (AS) EM PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO

FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS (AS) EM PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DE DIU

FUNÇÃO	REGIÃO DE SAÚDE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DIA DA SEMANA/ HORÁRIOS
INSTRUTOR(A)	I	Municípios da I região de saúde	Presencial
	II	Municípios da II região de saúde	Presencial
	III	Municípios da III região de saúde	Presencial
	IV	Municípios da IV região de saúde	Presencial
	V	Municípios da V região de saúde	Presencial
	VI	Municípios da VI região de saúde	Presencial
	VII	Municípios da VII região de saúde	Presencial
	VIII	Municípios da VIII região de saúde	Presencial
	IX	Municípios da IX região de saúde	Presencial
	X	Municípios da X região de saúde	Presencial
	XI	Municípios da XI região de saúde	Presencial
	XII	Municípios da XII região de saúde	Presencial

ANEXO II - MATRIZ CURRICULAR - FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS (AS) EM PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO

Módulo	Conteúdos	Objetivos de aprendizagem	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática
I - Marco Legal, Ético e Organizacional do Planejamento Familiar e Reprodutivo	- Legislação do exercício profissional da Enfermagem e da assistência ao Planejamento Familiar e Reprodutivo. - Evidências científicas e métodos de concepção e contracepção, com ênfase naqueles disponíveis no Sistema Único de Saúde. - Consulta de Enfermagem no Planejamento Familiar e Reprodutivo como ferramenta tecnológica para garantir a assistência de enfermagem qualificada e segura.	• Analisar a legislação vigente que regulamenta o exercício profissional da Enfermagem e a assistência ao Planejamento Familiar e Reprodutivo no âmbito do SUS; • Discutir as evidências científicas atuais que fundamentam as práticas em planejamento familiar e reprodutivo; • Compreender os direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos, considerando a promoção da equidade de gênero, raça e a atenção às populações em situação de maior vulnerabilidade; • Reconhecer e comparar os métodos de concepção e contracepção, com ênfase naqueles disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde; • Identificar a consulta de enfermagem como ferramenta tecnológica essencial para a garantia de uma assistência qualificada, segura e ética.	3h	-
II - Evidências Científicas, Métodos de Concepção e Contracepção	-Bases científicas da fecundidade, concepção e contracepção; -Evidências científicas sobre eficácia, segurança e custo-efetividade dos métodos contraceptivos; -Classificação dos métodos de concepção e contracepção, com ênfase naqueles disponíveis no Sistema Único de Saúde; -Métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC): indicações e critérios de escolha;	• Compreender as bases científicas da fecundidade, concepção e contracepção; • Analisar evidências científicas relativas à eficácia, segurança e custo-efetividade dos métodos contraceptivos; • Classificar os métodos de concepção e contracepção, com destaque para os métodos disponíveis no SUS; • Identificar os critérios de elegibilidade clínica para indicação do implante contraceptivo subdérmico; • Aplicar princípios do aconselhamento contraceptivo e da tomada de decisão compartilhada na prática da enfermagem.	3h	-

	Aconselhamento contraceptivo e tomada de decisão compartilhada.			
III - Consulta de Enfermagem, Dignidade Menstrual e Cuidado Integral	-Consulta de Enfermagem no Planejamento Familiar e Reprodutivo como ferramenta tecnológica para garantir assistência de enfermagem qualificada e segura; -Avaliação clínica, anamnese e exame físico no planejamento reprodutivo; -Registro da consulta de enfermagem e continuidade do cuidado; -Dignidade menstrual: conceito, determinantes sociais da saúde e interface com os direitos sexuais e reprodutivos; - Abordagem da dignidade menstrual na prática da enfermagem e na educação em saúde.	• Realizar a consulta de enfermagem no planejamento familiar e reprodutivo de forma sistematizada, ética e baseada em evidências; • Executar avaliação clínica, anamnese e exame físico no contexto da saúde sexual e reprodutiva; • Registrar adequadamente a consulta de enfermagem, assegurando a continuidade do cuidado; • Compreender o conceito de dignidade menstrual e sua relação com os determinantes sociais da saúde; • Integrar a abordagem da dignidade menstrual às práticas de enfermagem e às ações de educação em saúde.	3h	-
IV - Consulta de Enfermagem, Dignidade Menstrual e Cuidado Integral	-Anatomia e fisiologia dermatológica aplicadas à inserção do implante subdérmico; -Implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel: mecanismo de ação e eficácia; -Indicações, contraindicações e critérios de elegibilidade clínica; -Técnica de aplicação do implante subdérmico; -Manejo das principais intercorrências e complicações relacionadas ao implante subdérmico; - Segurança do paciente, biossegurança e prevenção de infecções.	• Revisar a anatomia e a fisiologia dermatológica aplicadas à inserção do implante subdérmico; • Compreender o mecanismo de ação, a eficácia e a duração do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel; • Identificar indicações, contraindicações e critérios de elegibilidade clínica para o uso do implante; • Demonstrar a técnica correta de aplicação do implante subdérmico, observando princípios de biossegurança; • Reconhecer e manejar as principais intercorrências e complicações relacionadas ao implante subdérmico; • Aplicar medidas de	3h	2h

		segurança do paciente e prevenção de infecções associadas ao procedimento.		
V – Prática Supervisionada: Inserção e Retirada do Implante Subdérmico	- Demonstração técnica da inserção do implante subdérmico de etonogestrel; - Prática de inserção e retirada do implante subdérmico em modelos simuladores; - Execução supervisionada da técnica de inserção; - Orientações pós-inserção, acompanhamento clínico e manejo inicial de intercorrências; - Discussão de casos e reflexão crítica sobre a prática profissional.	• Executar, de forma supervisionada, a técnica de inserção e retirada do implante contraceptivo subdérmico em modelos simuladores; • Realizar a inserção do implante subdérmico em mulheres e pessoas com útero, respeitando critérios clínicos, éticos e legais; • Desenvolver habilidades para a realização da anamnese e da consulta de enfermagem ginecológica; • Realizar orientações pós-inserção, acompanhamento clínico e manejo inicial de intercorrências; • Analisar casos clínicos, refletindo criticamente sobre a prática profissional e a qualificação do cuidado.	-	4h
Carga horária total			18 horas	

MATRIZ CURRICULAR - FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS (AS) EM PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DE DIU

Módulo	Conteúdos	Objetivos de aprendizagem	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática
I - Legislação do exercício profissional da enfermagem no Planejamento Familiar e Reprodutivo Direitos sexuais e reprodutivos	- Legislação do exercício profissional da Enfermagem. - Legislação vigente da assistência ao Planejamento Familiar e Reprodutivo. - Evidências científicas atualizadas sobre a prática do Planejamento Familiar e Reprodutivo. - Direitos sexuais e reprodutivos visando a equidade de gênero, raça e populações vulneráveis. - Métodos de concepção e contracepção, com ênfase naqueles disponíveis no Sistema Único de Saúde. - Rede de atenção à saúde da mulher em Pernambuco.	• Conhecer a legislação vigente da assistência ao Planejamento Familiar e Reprodutivo; • Discutir as evidências científicas atualizadas sobre a prática do Planejamento Familiar e Reprodutivo; • Compreender os direitos sexuais e reprodutivos visando à equidade de gênero, raça e populações vulneráveis; • Discutir os métodos de contracepção, com ênfase naqueles disponíveis no Sistema Único de Saúde; • Conhecer a rede de atenção à saúde da pessoa com útero em Pernambuco.	10h	-
II - Consulta de Enfermagem em Ginecologia com ênfase em planejamento reprodutivo, Inserção, revisão e retirada de DIU	- Anatomia e Fisiologia Básicas do Aparelho Reprodutivo Feminino. - Assistência de enfermagem visando a equidade de gênero, raça e populações vulneráveis. - Consulta de Enfermagem no Planejamento Familiar e Reprodutivo como ferramenta tecnológica para garantir a assistência de enfermagem qualificada e segura. - Abordagem sindrômica das infecções sexualmente transmissíveis (IST). - Dispositivo intrauterino: tipos, indicações, contraindicações, recomendações, mecanismo de ação.	• Relembrar a anatomia e a fisiologia do aparelho reprodutor feminino; • Discutir sobre a assistência de enfermagem nas diversas populações; • Realizar consulta de enfermagem no planejamento reprodutivo e sexual; • Conhecer os tipos de DIU, principalmente os disponíveis no SUS; • Compreender e atuar nas principais intercorrências e complicações decorrentes da inserção do DIU; • Praticar em protótipos as técnicas de inserção, revisão e retirada de DIU. • Experimentar a palestra sobre os métodos contraceptivos, com ênfase no DIU para as pessoas com útero que irão se candidatar a inserção do DIU. • Realizar anamnese completa da paciente com ênfase na consulta de	6h	24h

	- Manejo das principais intercorrências e complicações. - Técnica inserção, revisão e retirada de DIU. - Prática de inserção, revisão e retirada de DIU.	enfermagem ginecológica; • Identificar os critérios de elegibilidade para inserção de DIU; Inserir o DIU; Realizar as orientações pós-inserção do DIU; Realizar a consulta de enfermagem de revisão do DIU.		
Carga horária total				40 horas

ANEXO III - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	08/07/2026 a 31/07/2026	Endereço eletrônico: (http://esppe.saude.pe.gov.br)
Divulgação das inscrições homologadas	04/08/26	
Período de recursos das inscrições homologadas	05 a 07/08/2026	
Resultado dos recursos interpostos das inscrições homologadas	10/08/2026	
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	11/08/2026	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	12 a 14/08/2026	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	18/08/2026	
Divulgação dos horários de realização do procedimento de heteroidentificação	18/08/2026	
Procedimento de Heteroidentificação	19/08/2026	Através da Plataforma <i>Google Meet</i> As informações referentes ao procedimento serão divulgadas no Endereço eletrônico: (http://esppe.saude.pe.gov.br)
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	20/08/2026	Endereço eletrônico: (http://esppe.saude.pe.gov.br)
Período de recursos ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação	21/08/2026	
Resultado dos recursos interpostos ao Procedimento de Heteroidentificação	24/08/2026	
Resultado Final	25/08/2026	

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Diploma ou Declaração de Conclusão de Doutorado em Saúde Materno-Infantil ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde da Mulher ou Ginecologia e Obstetrícia realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC	30	-	30
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Mestrado em Saúde Materno-Infantil ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde da Mulher ou Ginecologia e Obstetrícia realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	-	25
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Obstetrícia ou Enfermagem Obstétrica e Neonatal realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	-	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Obstetrícia ou Enfermagem Obstétrica e Neonatal por	15	-	15

	instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.			
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de saúde sexual e reprodutiva (mínimo de 180 horas).	10	-	20
	Declaração de Conclusão de curso de atualização na área de saúde sexual e reprodutiva (mínimo de 40 horas).	5	-	20
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	40		
	Experiência profissional na Atenção Especializada na área de saúde da mulher ou obstetrícia.	15	por ano de trabalho comprovado	60
	Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde na área de saúde da mulher.	10	por ano de trabalho comprovado	40
	Experiência com docência na área de saúde da mulher.	10	por semestre de trabalho comprovado	30
	Experiência com preceptoría ou tutoria ou supervisão na área de saúde da mulher.	10	por semestre de trabalho comprovado	30
	Produção técnica na área da saúde da mulher (artigo, capítulo de livro, manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	3	por produção técnica	21
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	60		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Função: _____

Eu, _____, me **autodeclaro** ser
pessoa _____ (parda ou negra) e desejo me inscrever para concorrer às vagas
destinadas às pessoas negras, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento para instrutores(as)
referente _____ ao _____ Curso _____ de _____

_____, da Escola de
Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira
responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, poderei ter como consequência o
meu desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. **DECLARO** concordar com a
divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a pessoas negras, nos documentos e listas
publicadas durante o processo seletivo.

Recife, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ (PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO)

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____
_____ candidato(a) no Edital de Credenciamento Edital de Credenciamento para
instrutores(as) referente ao Curso de

_____, da Escola de
Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE, tenho ciência e autorizo a gravação e utilização da
minha imagem e/ou som de voz, como parte dos requisitos obrigatórios para etapas do processo de
credenciamento deste Edital. Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de
voz por qualquer meio de comunicação, seja ele televisão, rádio ou internet, exceto nas atividades
vinculadas ao Edital de Credenciamento explicitado acima. Tenho ciência também de que a guarda e
demais procedimentos de segurança com relação às imagens e sons de voz são de responsabilidade da
Escola de Governo em Saúde Pública. Deste modo, declaro que tenho ciência, concordo e autorizo o uso
nos termos acima descritos, da minha imagem e/ou som de voz. Este documento ficará sob guarda da
Escola de Governo em Saúde Pública, disponível para consulta.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)